

**Nº: 0022/TERMO/2016**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos em exercício, Senhor **KERWIN KUHLEMANN**, portador do RG n.º 9.007.816-0 SSP/PR e CPF n.º 054.240.359-57, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, com sede na Avenida Carlos Spanhol, 164, representado(a) neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 17/2016 de 26.04.2016 e processo protocolado sob n.º 14.031.525-7, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até (9) (nove)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:**

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Parágrafo Único:** A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;

- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

**Parágrafo Único:** Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa da Sra. Terezinha Luiza Rodacki, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



**Parágrafo Único:** O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

#### I - COHAPAR:

- Nelson Bigeschi Junior - nelsonbjunior@cohapar.pr.gov.br - (46) 3623-2244

#### II - EMATER:

- Fausto Ferdinando Paulin - saojorgedoparocinio@emater.pr.gov.br (44) 3621-3250

#### III - MUNICÍPIO:

- Valdelei Aparecido Nascimento - pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - (44) 3634-8001

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 15 de junho de 2016.




**VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor - Presidente da **EMATER**

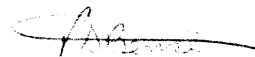


**KERWIN KUHLEMANN**  
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**,  
em exercício

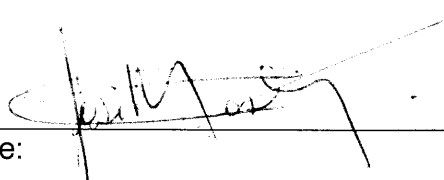


**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 5.258.413-3



Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO**  
**Nº: 0022/TERMO/2016**

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO			<b>CNPJ/MF</b> 77.870.475/0001-63	
<b>Endereço:</b> Avenida Carlos Spanhol, 164	<b>Município</b> SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87555-000	<b>Telefone</b> (44) 3634-8001
<b>Web site:</b> www.sjpatrocinio.pr.gov.br			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável:</b> VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO				
<b>Cargo:</b> PREFEITO				

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b>				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
<b>RG:</b> 779.724-9/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		

<b>Entidade Convenente</b> Instituto Paranaense de Assistência Técnica - <b>EMATER</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.133.824/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rua da Bandeira, 500	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-270	<b>Telefone</b> (41) 3250-2100
<b>Web site:</b> www.emater.pr.gov.br			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>	
<b>Nome do Responsável</b> RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente				

<b>Entidade Anuente</b> Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – <b>SEAB</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.416.957/0001-85	
<b>Endereço:</b> Rua dos Funcionários, 1559	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-050	<b>Telefone</b> (41) 3313-4000
<b>Web site:</b> www.seab.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> nortigara@seab.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
<b>Cargo:</b> Secretário de Estado				

## II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

## III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL</b>	<b>Período de Execução:</b> 24 (vinte e quatro) meses
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 9 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

**JUSTIFICATIVA:**

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

**IV – METAS QUANTITATIVAS**

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 9 (nove) unidades habitacionais no município de São Jorge do Patrocínio, num a parceria entre a Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

**V – METAS QUALITATIVAS**

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS/ETAPAS**

1 - Viabilizar a construção de 09 Unidades Habitacionais

<b>ETAPAS CRONOGRAMA</b>	
<b>1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:</b>	
1-1 - Emitir os documentos necessários para famílias	<b>06/2016 até 10/2016</b>
1-2 - Coletar os documentos das famílias	
1-3 - Elaborar os projetos técnicos sociais	
<b>2 - Contratação junto ao agente financeiro:</b>	
2-1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	<b>10/2016 até 12/2016</b>
2-2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro	
2-3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos	
<b>3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:</b>	
3-1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	<b>12/2016 até 02/2017</b>
3-2 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município	
3-3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	<b>12/2016 até 05/2018</b>

3-4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento

12/2016 até 06/2018

### VII – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

### VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

### IX – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;



- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

#### **X - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

#### **XI - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sra. Terezinha Luiza Rodacki, engenheira civil, lotada no Escritório Regional de Umuarama, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

#### **XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 15 de junho de 2016.



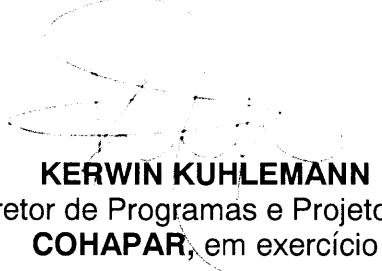
**VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor-Presidente da **EMATER**



**KERWIN KUHLEMANN**  
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**, em exercício



**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado – **SEAB**

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ**

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016**

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto “Aquisição de utensílios de laboratório e pHmetro” Bunker Comercial Ltda. EPP Lote 01; R\$ 1.745,50. A & C Comercial Ltda. ME Lote 03; R\$ 1.294,71. Adonex Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. ME Lote 04; R\$ 1.883,50. Labmachine Equip. Prod. e Mat. para Laboratório Ltda. ME Lote 05; R\$ 5.659,00. S. D. Teixeira Produtos Laboratoriais EPP Lote 06; R\$ 500,00. Lote 02; Fracassado. Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Curitiba/PR, 16 de junho de 2016. Pregoeiro

53638/2016

**Sociedades de Economia Mista**

**CELEPAR**

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR** CNPJ: 76.545.011/0001-19

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, em 03 (três) lotes, para: LOTE 01 – Prestação de serviços de renovação de direitos de uso, atualização de versão, expansão de licenças e suporte para a solução de backup IBM Tivoli Storage Manager (TSM); LOTE 02 – Prestação de serviços de suporte e; LOTE 03 – Realização de treinamentos oficiais.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), opção “Cotações eletrônicas”, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:30 horas do dia 30 de junho de 2016.

- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 10:00 horas do dia 30 de junho de 2016.

37713/2016

**COHAPAR**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2015 – CREDENCIAMENTO - PRORROGAÇÃO**

Processo nº: 13.555.664-5

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE ADVOGADOS AUTÔNOMOS TRABALHISTAS para prestação de serviços advocatícios à COHAPAR e/ou COHAPAR/Associações de Participantes dos Empreendimentos criadas no âmbito dos programas habitacionais desenvolvidos pela COHAPAR, no Estado do Paraná.

**Período para Credenciamento:** Até 16/06/2017

**Endereço do Protocolo:** Rua Mal. Deodoro nº 1133, Centro, Curitiba- PR

**Consulta e Retirada do Edital:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.cohapar.pr.gov.br](http://www.cohapar.pr.gov.br).

**Autorização:** Diretoria Administrativo-Financeira em 13/06/2016

**Departamento de Licitação**

53669/2016

**Extrato do Termo Aditivo nº 0216/TERMO/2013-B (2ª) - Participes:** COHAPAR, EMATER e o município de CÂNDIDO DE ABREU, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 10.06.2016 a 10.06.2017.

**Data:** 10.06.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 24/2016 de 31.05.2016 - **Processo:** 14.084.797-6.

53613/2016

**Extrato do Termo Aditivo nº 0196/TERMO/2013-B (2ª) - Participes:** COHAPAR, EMATER e o município de IBAITI, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 24 meses, contados de 10.06.2016 a 10.06.2018.

**Data:** 10.06.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 19/2016 de 03.05.2016 - **Processo:** 14.029.804-2.

53584/2016

**Extrato do Termo Aditivo nº 0222/TERMO/2013-B (2ª) - Participes:** COHAPAR, EMATER e o município de INÁCIO MARTINS, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 10.06.2016 a 10.06.2017.

**Data:** 10.06.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 23/2016 de 23.05.2016 - **Processo:** 14.080.622-6.

53620/2016

**Extrato do Termo Aditivo nº 0293/TERMO/2013-C (3ª)**

**Participes:** COHAPAR, EMATER e o município de IRATI, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 24 meses, contados de 18.06.2016 a 18.06.2018.

**Data:** 17.06.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 25/2016 de 06.06.2016 - **Processo:** 14.098.280-6.

53820/2016

**Extrato do Termo Aditivo nº 0298/TERMO/2013-B (2ª) - Participes:** COHAPAR, EMATER e o município de NOVA TEBAS, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 18.06.2016 a 18.06.2017.

**Data:** 17.06.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 25/2016 de 06.06.2016 - **Processo:** 14.095.560-4.

53802/2016

**Extrato do Termo Aditivo nº 0231/TERMO/2013-B (2ª) - Participes:** COHAPAR, EMATER e o município de PRUDENTÓPOLIS, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 10.06.2016 a 10.06.2017.

**Data:** 10.06.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 23/2016 de 23.05.2016 - **Processo:** 14.077.326-3.

53604/2016

**Extrato de Termo de Cooperação nº 0025/TERMO/2016 - Participes:** COHAPAR, EMATER e o Município de DOIS VIZINHOS, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** Construção de até 8 unidades habitacionais, na zona rural do município de Dois Vizinhos, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

**Data:** 15.06.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 21/2016 de 16.05.2016. **Processo:** 14.066.811-7.

53572/2016

**Extrato do Termo Aditivo nº 0226/TERMO/2013-B (2ª) - Participes:** COHAPAR, EMATER e o município de LARANJEIRAS DO SUL, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o número de unidades constantes na cláusula primeira do termo de cooperação originário, alterando o número de unidades de 20 (vinte) para 21 (vinte e uma) a serem construídas e prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 10.06.2016 a 10.06.2017.

**Data:** 10.06.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 24/2016 de 31.05.2016 - **Processo:** 14.084.784-4.

53591/2016

**Extrato de Termo de Cooperação nº 0023/TERMO/2016 - Participes:** COHAPAR, EMATER e o Município de PITANGA, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** Construção de até 10 unidades habitacionais, na zona rural do município de Pitanga, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

**Data:** 15.06.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 20/2016 de 10.05.2016. **Processo:** 14.045.847-3.

53575/2016

**Extrato de Termo de Cooperação nº 0022/TERMO/2016 - Participes:** COHAPAR, EMATER e o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, com a anuência da SEAB.

**Objeto:** Construção de até 9 unidades habitacionais, na zona rural do município de São Jorge do Patrocínio, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

**Data:** 15.06.2016 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 17/2016 de 26.04.2016. **Processo:** 14.031.525-7.

53558/2016